



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 10/2024, QUE “Dispõe sobre concessão de direito real de uso, regularização de edificações, alteração da Lei nº 3.745, de 05 de junho de 2.007, da Lei Municipal 4.198, de 23 de dezembro de 2009 e da lei Complementar nº 98, de 22 de dezembro de 2022 e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal.

Veto enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG para análise.

O veto em questão teve como fundamento no interesse público.

A análise desta Assessoria limita-se apenas à legalidade das proposições, não adentrando ao mérito.

Assim, tanto o projeto de lei votado quanto o veto, apresentam sustentáculo jurídico para sua manutenção, o que torna a situação uma questão de mérito a ser decidida pelo plenário, fugindo, portanto, da alçada desta assessoria.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de julho de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605